



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI
CNPJ: 06.554.778/0001-29

LEI Nº 102/2020, 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais de saúde que trabalham diretamente na prevenção e combate do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais de saúde do município de São José do Peixe que atuam diretamente no combate e prevenção ao COVID-19 (coronavírus) a percepção do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo vigente, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Cíveis do município de São José do Peixe-PI.

Parágrafo Único - O pagamento do adicional nas condições descritas no caput deste artigo fica limitado ao tempo em que perdurar a pandemia do coronavírus.

Art. 2º - Aplica-se o percentual na forma prevista no art. 1º aos servidores de saúde do município já contemplados com adicional de insalubridade em percentuais menores que o previsto nesta lei.

Art. 3º - A concessão do adicional de insalubridade no grau máximo estabelecido nesta Lei dependerá de constatação a ser feita por profissional habilitado, médico ou engenheiro do trabalho, designado pelo município, que emitirá laudo pericial acerca da existência de exposição a agentes nocivos que dão ensejo ao pagamento do adicional de insalubridade em grau superior ao que já é pago ao servidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Valdeomar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Juscilano Miranda de Sousa
Secretário de Planejamento e Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI
CNPJ: 06.554.778/0001-29

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Carta Convite Nº. 003/2020

O Pregoeiro do Município de Beneditinos, no uso de suas atribuições legais, decide adiar a Carta Convite nº 003/2020, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde e reforma e ampliação da UBS Santa Luz, no município de Beneditinos - PI, para o dia 29/05/2020. HORÁRIO DA SESSÃO: 09h30min (nove horas e trinta minutos). LOCAL e INFORMAÇÕES: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Floriano Peixoto n. 270, Centro, na Cidade de Beneditinos - PI, no horário de 08:00 às 12:00h.

Francisco Fernando Alves dos Santos
Pregoeiro do Município de Beneditinos - PI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Carta Convite Nº. 004/2020

O Pregoeiro do Município de Beneditinos, no uso de suas atribuições legais, decide adiar a Carta Convite nº 004/2020, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação de Centro Educacional no município de Beneditinos - PI, para o dia 29/05/2020. HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min (dez horas e trinta minutos). LOCAL e INFORMAÇÕES: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Floriano Peixoto n. 270, Centro, na Cidade de Beneditinos - PI, no horário de 08:00 às 12:00h.

Francisco Fernando Alves dos Santos
Pregoeiro do Município de Beneditinos - PI



DISTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADO: MARIA EDIVANIA FERREIRA NEVES GALVÃO - OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 007/2020 de Prestação de Serviços, celebrado em 01 de Abril de 2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula referente a parte contratual, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Data de Assinatura: 30.04.2020. #ASS: RANIÁRCIA CARVALHO DE MACÊDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE #ASS: MARIA EDIVANIA FERREIRA NEVES GALVÃO - Contratado (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Cent
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2020 - CPL/PMFMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI
CONTRATADO: MIGUEL RODRIGUES FILHO ME - MTEC HOSPITALAR (CNPJ nº 29.260.697/0001-11)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), incluindo máscaras filtrantes, toucas, capotes manga longa em TNT e macacões impermeáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de prevenção e combate a emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), no Município de Francisco Macedo/PI
VALOR GLOBAL: R\$ 2.693,00 (dois mil seiscentos e noventa e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/20
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020

Francisco Macedo/PI, 26 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
Prefeito Municipal